



RESPOSTA AO REQUERIMENTO – INSCRIÇÃO INDEFERIDA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020 – ACS E ACE

A **VERSÁTIL Tecnologia e Serviços Administrativos**, empresa organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva, tornam público o parecer do Requerimento interposto por candidato que teve sua inscrição indeferida, conforme regras contidas no Edital de Abertura nº 001/2020 da **Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG**.

Art. 1º - Conforme subitem 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2020, os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no **ANEXO I**, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas.

Art. 2º - Conforme subitem 7.2 do Edital de Abertura nº 001/2020, os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I**, devendo acessar o site **www.versatilsolucoesadm.com.br** na “**Área do Candidato**” e protocolar seu recurso no **link específico para interposição de Recursos**.

Art. 3º - Conforme subitem 7.3 do Edital de Abertura nº 001/2020, os recursos deverão obedecer aos critérios abaixo, sob pena de indeferimento do recurso.

- a) Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital;
- b) A apresentação do recurso deverá ser única e exclusivamente no formulário disponível no **site da empresa**, no período estabelecido no Edital;
- c) Será admitido um único recurso por candidato, devendo o candidato argumentar no recurso toda a matéria que entender ser de direito. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor 01 (um) recurso por evento, ou seja, um recurso para cada questão que entender ser de direito;
- d) O recurso deverá conter as alegações e seus fundamentos, com argumentação lógica e consistente, bem como mencionar a bibliografia consultada;
- e) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- f) Recurso cujo teor despreze a organização do Processo Seletivo, será preliminarmente indeferido;
- g) Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.

Art. 4º - Conforme subitem 12.5 do Edital de Abertura nº 001/2020, é de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelos responsáveis por este Processo Seletivo Público.

CANDIDATO(a): MARIA DAS GRAÇAS MOURA SANTOS – INSCRIÇÃO: 2020868

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – ESF DR. ADEMAR GERALDO DE QUEIROZ (ZONA URBANA)

ALEGAÇÕES: Requer deferimento da inscrição a qual foi indeferida por não anexar a Declaração de Cadastro Domiciliar dentro do prazo conforme previsto no Edital de Abertura nº 001/2020.

RESPOSTA: Prezada candidata, conforme previsto no Edital de Abertura nº 001/2020, precisamente no item 2.6, a data final para solicitar e retirar a Declaração nas unidades das ESF e na Secretaria de Saúde, bem como anexar a declaração na inscrição via site, foi até o dia 28/08/2020.

Conforme previsto no Edital em seu ANEXO I – Cronograma, foi disponibilizado do dia 04/09/2020 ao dia 06/09/2020, prazo para interposição de recursos de acordo com o item 7 e seus subitens, para candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, sob pena de indeferimento caso não seguissem conforme o item 7.

Conforme previsto na legislação federal, Lei nº 11.350/2006 e suas alterações, é um dos requisitos obrigatório para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data de publicação do Edital, por isso da solicitação da Declaração de Cadastro Domiciliar no município desde a data de publicação do Edital. Tal solicitação está explicado de forma clara no Edital de Abertura que rege o certame, inclusive datas para recursos, sendo o edital soberano, e, é de total responsabilidade do candidato observar tais itens, bem como, está descrito os requisitos no rodapé de cada Comprovante de Inscrição dos candidatos.

CONCLUSÃO: Por fim, como forma de total transparência, conforme as regras previstas no Edital de Abertura nº 001/2020, instrumento este que rege o certame e obedece os princípios da administração pública, e especificamente, de acordo com os subitens 7.2 e 7.3 do Edital de Abertura nº 001/2020, **alínea “e” – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.** Portanto, a empresa **Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos** fica impossibilitada de deferir seu recurso administrativo, bem como, suas alegações.

Resultado da Análise: Requerimento improcedente e indeferido.

Araporã/MG, 11 de setembro de 2020.

At.
Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos